



LEI Nº 1.902 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE PARCELA EXTRA NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) AO SERVIDOR INSCRITO NO ‘PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR’.”

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder parcela extra, no mês de Dezembro de 2019, referente ao “PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR” previsto na Lei Nº 1.804 de 25 de Abril de 2018, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

§1º. Para o recebimento da referida parcela o servidor deverá se enquadrar em todos os requisitos previstos na Lei nº 1.804 de 25 de Abril de 2018.

Art. 2º - O benefício de que trata o art. 1º será devido apenas no presente exercício financeiro de 2019 e será condicionado à existência de saldo orçamentário.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas nas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, perdendo seus efeitos no ano de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA-MG., 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria